

EMENTA	
Área temática	II - Investigação policial
Disciplina	2 - Escrituração e documentação
Módulo	a - Procedimentos Policiais Oficiais (PPO)
Código	II.2.a
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo o domínio, pelo policial civil, dos procedimentos policiais oficiais, demonstrando conhecimento sobre legislação, conceitos, características, finalidades, formas de lavratura e instauração desses procedimentos.</p>	
<p>Carga horária recomendada: 100 horas</p>	
<p>Descrição</p> <p>A Polícia Civil conforme suas atribuições constitucionais exerce as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, e no que tange a essa segunda função:</p> <p style="padding-left: 40px;">O Estado quando pratica atos de investigação, após a prática de um fato delituoso, está exercendo seu poder de polícia. A investigação não passa do exercício do poder cautelar que o Estado exerce, através da polícia, na luta contra o crime, para preparar a ação penal e impedir que se percam os elementos de convicção sobre o delito cometido.¹</p> <p>Assim, para cumprir sua finalidade investigativa, atuando na primeira fase da persecução penal, colhendo elementos mínimos de materialidade e autoria para dar justa causa a uma futura ação penal, o ordenamento jurídico brasileiro prescreveu diversos procedimentos policiais.</p> <p>A investigação é, portanto, uma das fases da persecução criminal, sendo dever do Estado investigar as infrações penais, dispondo o artigo 4º do Código de Processo Penal que a polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições, e terá por fim a apuração das infrações penais e de sua autoria.</p> <p>São procedimentos de natureza policial conforme o Código de Processo Penal e a legislação em vigor o RAI - Registro de atendimento integrado, TCO - Termo circunstanciado de ocorrência, AI - Auto de investigação, BOC - Boletim de ocorrência circunstanciado, APF - Auto de prisão em flagrante, AAF - Auto de apreensão em flagrante, IP - Inquérito policial e a VPI - Verificação da procedência das informações. Percebe-se acima que estão listados os procedimentos oficiais da atividade policial, os quais todos os policiais civis necessitam conhecer, devendo desenvolver competências e habilidades para manusear e redigir de forma legal e eficiente as peças que os consubstanciam.</p> <p>O RAI, o qual substituiu o Boletim de Ocorrência no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás, necessário para toda e qualquer instauração de procedimento de natureza policial, o APF, lavrado nas hipóteses do artigo 302 do Código de Processo</p>	

¹ MARQUES. J. F. Elementos de Direito Processual Penal. v.1. São Paulo:Bookseller, 1997. 4v. p. 144 apud Sannini Neto, F. A importância do Inquérito Policial para um Estado Democrático de Direito. Disponível em <https://lfg.jusbrasil.com.br>. Acesso em 12 de maio de 2021.

Penal, o TCO, lavrado em situações que envolvem infrações penais de menor potencial ofensivo, o BOC e o AAF, lavrados em decorrência de atos infracionais praticados por pessoas menores de dezoito anos, são importantes procedimentos policiais e sua casuística, formas de instauração e finalidades devem ser observados por todos os policiais civis durante suas atividades laborais.

Procedimento essencial para a consecução das finalidades da Polícia Civil é o IP, tal qual em paralelismo o AI para apuração dos atos infracionais. É uma espécie de investigação, constituindo-se em sua principal modalidade, bem como a única que teve um tratamento detalhado no atual Código de Processo Penal e destaca-se por sua complexidade e por ser o meio mais hábil para se investigar infrações penais.

Para Tourinho Filho² inquérito policial é, pois, o conjunto de diligências realizadas pela Polícia Judiciária para a apuração de uma infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal possa ingressar em juízo.

Por fim, a VPI é expediente investigatório preliminar que visa a analisar se a abstrata narrativa do noticiante é suficiente para dar azo à instauração de procedimento apuratório formal³, é também um procedimento policial com previsão legal no direito processual penal brasileiro, devendo ser utilizado quando as circunstâncias do fato investigado assim exigir.

O conhecimento e o domínio desses procedimentos policiais oficiais são imprescindíveis a todo policial civil e por isso é necessário que o assunto seja compreendido e debatido em um processo de ensino-aprendizagem no ambiente corporativo.

Objetivo

Criar condições para que o policial civil possa:

- ampliar conhecimentos para compreender todos os procedimentos policiais oficiais utilizados no âmbito da atividade de polícia civil;
- desenvolver e exercitar habilidades para exercer a função policial civil para a correta lavratura e instauração de procedimentos policiais de acordo com os padrões legais e institucionais;
- fortalecer atitudes para reconhecer a importância da escrituração e documentação, com o fito de otimizá-las, garantindo melhores resultados para a atividade policial desenvolvida.

Conteúdo Programático

1. Atividade de Polícia Judiciária

1.1 Investigação de infrações penais

1.1.1 Notícia crime

1.1.2 Tipos de notícia crime

1.2 Funções de Polícia Judiciária

2. Registro de Atendimento Integrado

2.1 Registro de Atendimento Integrado como sucedâneo do boletim de ocorrência

2.1.1 Definição

2.2 Atribuição para registro

2.3 Formalização

2.4 Conteúdo

² TOURINHO FILHO, F. C. Processo Penal. São Paulo: Saraiva, 2003, v. 1, p. 192, apud TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. Curso de Direito Processual Penal. 14.ª Ed. Bahia: Jusposivm: 2019.

³ COSTA, A.S.; INÁCIO, L. Prática Policial Sistematizada. Editora Impetus, 4ª Edição, 2019, p. 3.

- 2.5 Aditamento
- 2.6 Registro de fato atípico
- 2.7 Encaminhamento
- 3. Verificação da Procedência das Informações – VPI
- 3.1 Cabimento
- 3.2 Resultado
- 4. Procedimentos Policiais
- 4.1 Disposições gerais
- 4.2 Emprego da videoconferência
- 5. Inquérito Policial
- 5.1 Instauração
- 5.1.1 Peças inaugurais do Inquérito Policial
- 5.1.1.1 Auto de Prisão em Flagrante
- 5.1.1.2 Portaria
- 5.1.1.2.1 Requisições e requerimentos
- 5.2 Conceito e finalidade do Inquérito Policial
- 5.2.1 Funções preservadora e preparatória
- 5.3 Natureza jurídica do Inquérito Policial
- 5.4 Destinatários do Inquérito Policial
- 5.5 Características do Inquérito Policial
- 5.5.1 Discricionariedade
- 5.5.2 Escrito
- 5.5.3 Sigiloso
- 5.5.3.1 Acesso aos autos pelo advogado – Súmula Vinculante nº 14
- 5.5.4 Oficialidade
- 5.5.5 Oficiosidade
- 5.5.6 Indisponibilidade
- 5.5.7 Inquisitivo
- 5.5.8 Autoritariedade
- 5.5.9 Dispensabilidade
- 5.6 Atribuição
- 5.7 Prazos
- 5.8 Valor probatório: diferença entre prova e elementos informativos
- 5.9 Vícios
- 5.10 Providências
- 5.10.1 Artigo 6º do CPP: providências legais e discricionariedade
- 5.10.1.1 Comparecimento e preservação do local do fato
- 5.10.1.2 Apreensão de objetos
- 5.10.1.3 Colheita de provas
- 5.10.1.4 Oitiva do ofendido e do indiciado
- 5.10.1.5 Reconhecimento de pessoas e coisas e acareações
- 5.10.1.6 Requisição de exame de corpo de delito e demais perícias
- 5.10.1.7 Identificação do indiciado
- 5.10.1.8 Averiguação da vida pregressa
- 5.10.1.9 Colheita de informações sobre existência de filhos do preso
- 5.10.2 Artigo 7º do CPP: Reprodução Simulada dos fatos
- 6. Formalização do Inquérito Policial: Regras de escrituração
- 6.1 Capa
- 6.2 Movimentação no inquérito
- 6.2.1 Certidões

- 6.2.2 Recebimento
- 6.2.3 Juntada
- 6.2.4 Conclusão
- 6.2.5 Data e remessa
- 6.3 Despachos
 - 6.3.1 Interlocução entre autoridade policial e a escrivania
- 6.4 Ordem de Missão Policial (OMP)
 - 6.4.1 Interlocução entre autoridade policial e os agentes
- 7. Instrução do Inquérito Policial
 - 7.1 Disposições gerais
 - 7.2 Diligências externas
 - 7.2.1 Intimações
 - 7.2.1.1 Mandados
 - 7.2.2 Averiguações
 - 7.2.3 Relatórios
 - 7.3 Inquirições
 - 7.3.1 Termo de Declarações
 - 7.3.2 Termo de Depoimento
 - 7.3.2.1 Testemunhas
 - 7.3.2.1.1 Testemunhas protegidas
 - 7.3.3 Depoimento Especial
 - 7.3.4 Depoimento Sigiloso ou Envelopado
 - 7.3.5 Qualificação e Interrogatório
 - 7.4 Reconhecimento e da acareação
 - 7.4.1 Termo de Reconhecimento de pessoas e coisas
 - 7.4.2 Termo de Reconhecimento presencial
 - 7.4.3 Termo de Reconhecimento fotográfico
 - 7.4.4 Acareação
 - 7.5 Cartas precatórias
 - 7.6 Exame de corpo de delito e perícias
 - 7.7 Reconhecimento visuográfica
 - 7.8 Da conclusão
 - 7.8.1 Indiciamento
 - 7.8.1.2 Indiciamento no relatório final
 - 7.8.2 Identificação Criminal
 - 7.8.3 Cadastro de Antecedentes
 - 7.8.4 Encerramento do Inquérito Policial
 - 7.8.4.1 Atos conclusos
 - 7.8.4.2 Relatório final
 - 7.8.4.3 Remessa
 - 7.9 Requisição de diligências complementares pelo Ministério Público
 - 7.10 Certificação da existência de investigação policial em curso
- 8. Auto de Prisão em Flagrante
 - 8.1 Conceito de Prisão em flagrante
 - 8.2 Espécies de flagrante
 - 8.3 Sujeitos do flagrante
 - 8.4 Autoridade competente
 - 8.5 Captura e condução
 - 8.6 Autuação
 - 8.6.1 Lavratura do auto

- 8.6.1.1 Termo de depoimento do condutor e Recibo de entrega de preso
- 8.6.1.2 Termo de depoimento das testemunhas
 - 8.6.1.2.1 Testemunha instrumentária
- 8.6.1.3 Termo de declarações da vítima
- 8.6.1.4 Termo de Qualificação e Interrogatório
- 8.6.1.5 Despacho
- 8.6.1.6 Nota de culpa
- 8.6.1.7 Arbitramento e recolhimento da fiança
- 8.7 Comunicação da prisão
- 8.9 Custódia e recolhimento à prisão
 - 8.9.1 Guia de Recolhimento
- 8.10 Audiência de custódia
- 8.11 Peculiaridades da prisão em flagrante em razão de prerrogativas do conduzido
- 8.12 Autuação em crimes de atribuição da Polícia Federal
- 9. Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO
 - 9.1 Lei 9.099/1995, Lei 10.259/2001 e os Juizados Especiais Criminais
 - 9.1.1 Infrações de menor potencial ofensivo
 - 9.2 Procedimento do TCO
 - 9.2.1 Oitiva da vítima e\ou do condutor
 - 9.2.2 Oitivas das testemunhas
 - 9.2.3 Versão do autor
 - 9.2.4 Termo de representação
 - 9.2.5 Termo de compromisso de comparecimento
 - 9.2.6 Marcação de audiência
 - 9.2.7 Remessa
 - 9.3 Possibilidade de lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência por outras forças policiais
- 10. Apuração de ato infracional
 - 10.1 Ato infracional: conceito e espécies
 - 10.2 Auto de apreensão em flagrante
 - 10.2.1 Conceito e previsão legal
 - 10.2.1.1 Violência ou grave ameaça à vítima
 - 10.2.2 Procedimento do AAF
 - 10.2.3 Apresentação ao Ministério Público
 - 10.3 Boletim de Ocorrência Circunstanciada - BOC
 - 10.3.1 Previsão legal
 - 10.3.2 Procedimento do Boletim de Ocorrência Circunstanciada
 - 10.3.2.1 Sem violência ou grave ameaça à vítima
 - 10.3.3 Termo de entrega do menor à família ou ao conselho tutelar
 - 10.4 Auto de Investigação
 - 10.4.1 Conceito e previsão legal
- 11. Coisas apreendidas
 - 11.1 Apreensão
 - 11.1.1 Termo ou auto de exibição e apreensão
 - 11.1.2 Cautelas na apreensão de aparelho eletrônico
 - 11.2 Recolhimento ao depósito e controle
 - 11.2.1 Termo de depósito
 - 11.3 Destinação
 - 11.3.1 Restituição
 - 11.3.2 Destinação de veículo apreendido

- 11.3.3 Destinação de arma de fogo apreendida
- 11.3.4 Acompanhamento dos autos
- 11.3.5 Permanência no depósito na unidade policial
- 11.3.6 Vedação ao uso
- 11.3.7 Termo de entrega
- 11.4 Apreensão e destinação de drogas
- 12. Livros cartorários, pastas físicas e blocos internos no Sistema SEI

Bibliografia indicada

COSTA, A.S.; INÁCIO, L .**Prática Policial Sistematizada**. Editora Impetus, 4º Edição, 2019.

GRECO, R. **Atividade Policial: Aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. 2ª ed., Niterói, RJ: Impetus, 2010.

SANNINI NETO, F. **A importância do Inquérito Policial para um Estado Democrático de Direito**. Disponível em <https://lfg.jusbrasil.com.br>. Acesso em 12 de maio de 2021.

TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. **Curso de Direito Processual Penal**. 14ª ed., Salvador: Jusposivm: 2019.

Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

Referências Bibliográficas

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/** coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS. **Instrução Normativa nº 01/2009**. Disponível em <https://www.policiacivil.go.gov.br>. Acesso em Acesso em 12 de janeiro de 2021.

COSTA, A.S.; INÁCIO, L .**Prática Policial Sistematizada**. Editora Impetus, 4º Edição, 2019.

GRECO, R. **Atividade Policial: Aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. 2ª ed., Niterói, RJ: Impetus, 2010.

SANNINI NETO, F. **A importância do Inquérito Policial para um Estado Democrático de Direito**. Disponível em <https://lfg.jusbrasil.com.br>. Acesso em 12 de maio de 2021.

TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. **Curso de Direito Processual Penal**. 14ª ed., Salvador: Jusposivm: 2019.